

Em 09 de setembro de 2014.

ASSUNTO: Solicitação de informações para subsidiar o estudo do Anexo 6 - Demonstrativo de Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios desenvolvido no âmbito do GTREL.

Senhores Subsecretários,

1. Trata-se de solicitação de informação para subsidiar o Estudo do Anexo 6 - Demonstrativo de Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme trabalho iniciado no âmbito do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios – GTREL a ser encaminhada para as entidades representadas no GTREL.

2. O GTREL, instituído pela Portaria STN/MF nº 135, de 06.03.2007, modificado e atualizado pelas Portarias STN/MF nº 416, de 15.7.2010 e nº 110, de 21.2.2011, tem caráter técnico e consultivo, manifestando-se por meio de recomendações consignadas em atas, e deve nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências e duplicidades, em benefício da transparência da gestão fiscal, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social. Possui as seguintes atribuições, dentre outras:

I - analisar e elaborar diagnósticos e estudos, visando à padronização de relatórios e demonstrativos no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II - apreciar minutas de instrução de procedimentos fiscais elaboradas pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

III - identificar a necessidade de treinamentos e de desenvolvimento de material didático objetivando a correta aplicação dos conceitos fiscais na Administração Pública;

IV - desenvolver outras funções relacionadas à harmonização de conceitos fiscais que lhe sejam designadas pelo Coordenador do GTREL.



3. Durante os trabalhos do GTREL, iniciou-se estudo referente ao Anexo 6 - Demonstrativo de Resultado Primário, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF. Esse estudo tem como objetivos: garantir que a metodologia de preenchimento do demonstrativo citado esteja de acordo com a legislação; facilitar os mecanismos de planejamento fiscal da União, dos Estados e dos Municípios; e buscar a harmonização entre os Entes Federativos quanto ao modelo de apuração do Resultado Primário. Neste contexto, ressalta-se que o presente documento visa dar continuidade às discussões do subgrupo referente ao Demonstrativo de Resultado Primário, de acordo com o encaminhamento do GTREL de 25 de abril de 2014, conforme ata disponível em <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/component/content/article/801>.

ACÓRDÃO TCU 1.776/2012 - HARMONIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO, DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS CONTIDO NO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

4. Por meio do Acórdão nº 1.776/2012, o TCU recomenda a harmonização do cálculo do resultado fiscal de que trata a “Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária” do Manual de Demonstrativos Fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida, em linha com as melhores práticas e metodologia internacional vigente. Citamos as partes do Acórdão que descrevem essa decisão:

“1. INTRODUÇÃO

1.1. Deliberação

1. A presente Auditoria de Conformidade, realizada no Banco Central do Brasil (Bacen) e na Secretaria do Tesouro Nacional (STN), decorreu do Acórdão 1.293/2010-TCU-Plenário (TC 013.395/2010-6). O resultado fiscal é uma medida do impacto das operações do setor público (receitas e despesas) sobre a economia.

2. Por força da Lei Complementar 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), os entes da Federação são obrigados a estabelecer metas de resultado a cada exercício financeiro. É de se esperar que haja uma harmonização das regras de apuração desse resultado para permitir um melhor acompanhamento das finanças públicas.



1.2. Objetivo e questões de auditoria

3. O objetivo da auditoria foi identificar os critérios, regimes e conceitos estabelecidos pela LRF para o cálculo do resultado fiscal do setor público e verificar se referidos critérios, regimes e conceitos estão sendo aplicados de forma correta e uniforme pelos entes da Federação. Para tanto, foram formuladas as seguintes questões.(...)

“9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria de conformidade realizada no Banco Central do Brasil e na Secretaria do Tesouro Nacional, tendo por objetivo identificar os critérios, regimes e conceitos estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000 (LRF) para o cálculo do resultado fiscal do setor público e verificar se tais medidas estão sendo aplicadas de forma correta e uniforme pelos entes da federação,

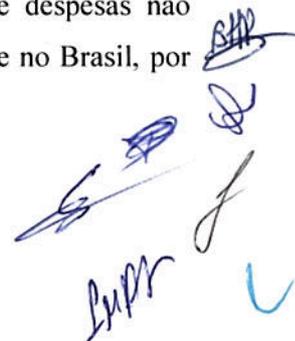
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar à Secretaria do Tesouro Nacional, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, conforme estabelecido pelo art. 50, § 2º, da Lei Complementar 101/2000, que adote providências no sentido de harmonizar o cálculo do resultado fiscal de que trata a “Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária” do Manual de Demonstrativos Fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida;”

(grifos nossos)

FORMA E ESTRUTURA DE APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (UNIÃO).

5. O resultado primário indica o saldo das operações que resultam em endividamento “novo”, ou “primário”, ao excluir da sua abrangência os pagamentos (ou recebimentos) de juros da dívida (ou haveres financeiros), e pode ser superavitário ou deficitário. Também pode ser entendido como a diferença entre receitas e despesas não financeiras (sem juros). É o indicador de fluxo mais acompanhado atualmente no Brasil, por



revelar o esforço da autoridade fiscal em amortizar a dívida pública e também por excluir a volatilidade da conta de juros. Em virtude dessas propriedades, utiliza-se esse conceito como meta de resultado fiscal constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme estabelecido no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: (...)

*§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, **resultados nominal e primário** e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

§ 2º O Anexo conterà, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;” (grifo nosso)



6. Quanto ao momento da operação, a estatística fiscal pode se referir ao conceito “caixa” ou “competência”. Quando o registro refere-se ao período em que a administração pública de fato efetuou pagamento ou recebeu recursos, então se trata de registro pela ótica de “caixa”. Alternativamente, caso refira-se ao momento em que ocorreu a operação geradora de haveres ou obrigações, ocorrendo ou não movimentação financeira, então tratar-se-á de um registro pelo conceito de “competência”. A estatística de resultado primário divulgada pela STN é apurada pelo critério “caixa”, em linha com a metodologia e melhores práticas internacionais, referendadas no Manual de Estatísticas Fiscais de 1986 (*A Manual on Government Finance Statistics – 1986*), publicado pelo Fundo Monetário Internacional – FMI.

7. A apuração do resultado fiscal pode ser feita por dois critérios, chamados de “acima da linha” e “abaixo da linha”. Pelo critério “acima da linha” o resultado fiscal é apurado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'BAP', 'J', and 'L'.

a partir dos fatores que o geraram, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingresso (receita) e de saída (despesa) de recursos da administração pública. Havendo disponibilidade das informações requeridas pela metodologia, pode-se apurar qualquer conceito de resultado fiscal (nominal ou primário) por esse critério.

8. Pela sua construção, o resultado fiscal “acima da linha” permite a elaboração de cenários para as contas públicas, de acordo estimativas de receitas e despesas projetadas a partir de parâmetros macroeconômicos supostos *a priori*. Essa característica converte a estatística acima da linha em uma importante ferramenta para a política fiscal, seja na etapa de formulação do orçamento público ou durante sua execução.



9. Pelo critério “abaixo da linha” o resultado fiscal é apurado a partir do seu financiamento, ou seja, a partir da variação da dívida líquida. Essa dívida líquida corresponde ao saldo líquido do endividamento do setor público não financeiro e do Banco Central com o sistema financeiro (público e privado), o setor privado não financeiro e o resto do mundo. Também é possível apurar qualquer conceito de resultado fiscal (nominal ou primário) pelo critério abaixo da linha.

10. O resultado fiscal apurado pelo critério “abaixo da linha” equivale ao conceito de necessidade de financiamento, o qual indica o montante de recursos financeiros disponíveis

[Assinaturas manuscritas em azul]

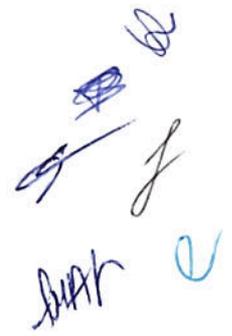
na economia (poupança) apropriados pela administração pública. Pode designar os conceitos nominal ou primário, conforme indicação do fornecedor da informação. No Brasil, esses indicadores são apurados e divulgados pelo Banco Central.

11. Dessa forma, com base na prática e metodologia internacional, a apuração do resultado primário pela STN está completamente alinhada com a apuração realizada pelo Banco Central pelo critério abaixo da linha, o que garante a completa harmonização entre o resultado fiscal apurado e a dívida líquida, também em linha com o Acórdão nº 1.776/2012 do TCU. Cumpre destacar que a STN apura o resultado primário para a abrangência de Governo Central, enquanto o Banco Central apura o resultado primário para a abrangência de Setor Público, podendo também apresentar o resultado primário para a cobertura de Governo Geral, Governo Central e Governos Regionais.

12. O principal veículo de comunicação das estatísticas de resultado primário de Governo Central é o relatório intitulado Resultado do Tesouro Nacional (RTN), que é uma publicação mensal, editada desde 1995, e que apresenta o resultado primário do Governo Central composto pelo Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, além de uma descrição de receitas e despesas primárias, assim como a evolução da dívida líquida do Tesouro Nacional.

13. A estatística de resultado primário também é utilizada na publicação de outros documentos para o atendimento de dispositivos legais, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, cuja elaboração é determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esse relatório é divulgado na internet, no intuito de permitir à sociedade o acompanhamento do cumprimento das metas e dispositivos estabelecidos na LRF e leis orçamentárias.

14. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais – 5ª Edição (válido para 2013), o objetivo do Demonstrativo é apurar o resultado primário realizado pelo ente no bimestre, com vistas a avaliar a necessidade de medidas adicionais para o cumprimento da meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais. Para efeito de apuração do Resultado Primário, considera-se o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.



15. O Demonstrativo apresenta a apuração do Resultado Primário da União, do Tesouro Nacional, da Previdência Social e do Banco Central. Sua estrutura está representada a seguir.

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS milhares		
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS			
	No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
RECEITA TOTAL				
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)				
Receita Bruta				
Receitas de Impostos				
Impostos s/ Comércio Exterior				
Impostos s/ Patrimônio e a Renda				
Impostos s/ Produção e Circulação				
Receitas de Contribuições				
Demais Receitas				
Cessão Onerosa Exploração Petróleo				
Concessões de Serviços Públicos				
Participações e Dividendos				
Outras				
(-) Restituições				
(-) Incentivos Fiscais				
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)				
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)				
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)				
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I + II + III - IV)				
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB ² (VI)				
DESPESAS	DESPESAS PAGAS			
	No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
DESPESA TOTAL				
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VII)				
Pessoal e Encargos Sociais				
Custeio e de Capital				
Despesa do FAT				
Subsídios e Subvenções Econômicas				
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)				
Capitalização da Petrobras				
Outras Despesas de Custeio e de Capital				
Transferências ao Banco Central				
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)				
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (IX)				
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB ³ (X)				
RESULTADO PRIMÁRIO ⁴	PERÍODO			
	No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (XI) = (V + VI - VII - VIII - IX - X)				
Tesouro Nacional (XII) = (I - IV + VI - VII - X)				
Previdência Social - RGPS ⁵ (XIII) = (II - VIII)				
Banco Central ⁶ (XIV) = (III - IX)				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹ Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.

² Receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

³ Despesa correspondente à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.

⁴ Os valores entre parênteses correspondem a déficit.

⁵ Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.

⁶ Receitas Próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional) deduzidas das despesas administrativas.

16. Assim, o Demonstrativo apresenta o mesmo resultado apurado e divulgado no RTN. Detalha as receitas primárias e despesas primárias em: (i) Receitas e Despesas do Tesouro Nacional; (ii) Receitas e Despesas da Previdência Social; e (iii) Receitas e Despesas do Banco

Central. Adicionalmente, destaca a informação de “Transferências a Estados e Municípios” e as receitas e despesas vinculadas ao “Fundo Soberano do Brasil”.

A partir do Demonstrativo de Resultado Primário da União do bimestre junho-julho de 2013, atendendo a critérios de transparência, foi acrescida a linha de “Auxílio à CDE” às Despesas de Custeio e Capital do Tesouro Nacional, que será incorporada na nova versão do MDF.

FORMA E ESTRUTURA DE APURAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO PARA ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL.

17. No âmbito do MDF e da LRF, o objetivo do Demonstrativo do Resultado Primário é apurar o resultado primário realizado pelo ente no bimestre, com vistas a avaliar a necessidade de medidas adicionais para o cumprimento da meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais.

18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. A estrutura do Demonstrativo do Resultado Primário para Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o MDF, está organizada sob a forma do seguinte quadro e deve ser apurada seguindo essa desagregação.











RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)		RS 1,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) Receitas Tributárias Receitas de Contribuições Receitas Previdenciárias Outras Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Líquida Receita Patrimonial (-) Aplicações Financeiras Transferências Correntes Convênios Outras Transferências Correntes Demais Receitas Correntes Divida Ativa Diversas Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II) Operações de Crédito (III) Amortização de Empréstimos (IV) Alienação de Bens (V) Transferências de Capital Convênios Outras Transferências de Capital Outras Receitas de Capital RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII) Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Divida (IX) Outras Despesas Correntes DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) DESPESAS DE CAPITAL (XI) Investimentos Inversões Financeiras Concessão de Empréstimos (XII) Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) Demais Inversões Financeiras Amortização da Divida (XIV) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) RESERVA DO RPPS (XVII) DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)				
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				
<small> FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm> </small>				

20. Cumpre destacar, que diferentemente do demonstrativo da União, em linha com a metodologia internacional de apuração de estatísticas de finanças públicas, o Demonstrativo para Estados, Municípios e Distrito Federal apresenta as despesas liquidadas, estágio de execução da despesa que não reflete o mesmo critério de apuração das receitas realizadas.

EMBASAMENTO METODOLÓGICO E COMPETÊNCIA PARA HARMONIZAÇÃO

21. Conforme art. 21 do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre a estrutura regimental do Ministério da Fazenda, compete à Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central dos Sistemas de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal:

“XXV - elaborar e divulgar, no âmbito de sua competência, estatísticas fiscais, demonstrativos e relatórios, em atendimento a dispositivos legais e acordos, tratados e convênios celebrados pela União com organismos ou entidades internacionais;

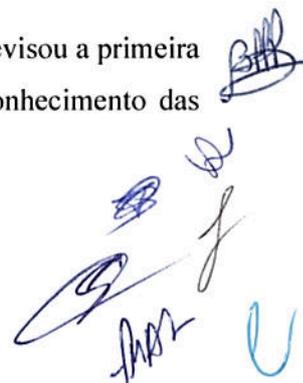
XXXV - promover avaliação periódica das estatísticas e indicadores fiscais, visando adequar o sistema brasileiro de estatísticas fiscais às melhores práticas internacionais e aos requisitos locais;”

22. A STN é a responsável pela produção das Estatísticas de Finanças Públicas conforme a metodologia preconizada pelo Manual de Estatísticas Fiscais de 1986 (*A Manual on Government Finance Statistics – 1986*), publicado pelo Fundo Monetário Internacional – FMI, com o objetivo de ajudar os países membros na compilação de informações estatísticas, facilitando a análise das operações dos governos e o impacto econômico de suas atividades. A STN materializa a divulgação das estatísticas de finanças públicas – EFP por meio de várias publicações, dentre as quais o Resultado do Tesouro Nacional, o Demonstrativo do Resultado Primário constante do RREO, as estatísticas de finanças públicas conforme padrão do Manual de Estatísticas Fiscais do Mercosul 2010, e as informações fiscais conforme o Padrão Especial de Disseminação de Dados – PEDD, mais conhecido pela sigla em inglês, o *SDDS – Special Data Dissemination Standard*.

23. Conforme o Manual de Estatísticas Fiscais de 1986 – MEFP 1986, a metodologia de apuração de estatísticas de finanças públicas objetiva permitir a comparabilidade internacional na compilação de informações estatísticas, facilitando a análise das operações dos governos e o impacto econômico de suas atividades, focando o impacto das operações de governo sobre a demanda agregada.

24. Buscando aperfeiçoar a metodologia, para ampliar a capacidade analítica e prospectiva das informações, o FMI publicou em 2001 um novo Manual (*Government Finance Statistics Manual – 2001*). Desde 2008, a STN tem orientado iniciativas paralelas e integradas de avanços na Contabilidade e nas Estatísticas de Finanças Públicas buscando a adoção gradativa do Manual de Estatísticas de Finanças Públicas de 2001, o MEFP-2001, já contemplado na Parte VIII do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o MACSP.

25. O Manual de Estatísticas de Finanças Públicas – MEFP 2001 revisou a primeira publicação de 1986, com o objetivo de promover maior transparência e conhecimento das



finanças e das operações governamentais, bem como de estabelecer integração das estatísticas fiscais com outros marcos metodológicos de estatísticas macroeconômicas, como o Sistema de Contas Nacionais, o Manual de Balanço de Pagamentos e o Manual de Estatísticas Monetárias e Financeiras.

26. O sistema de Estatística de Finanças Públicas é um instrumento quantitativo de apoio à análise fiscal. Para que seja possível a análise efetiva da política fiscal, as estatísticas geradas pelo sistema têm que facilitar a identificação, mensuração, monitoramento e avaliação do efeito das políticas econômicas e outras atividades do governo sobre a economia, bem como da sustentabilidade dessas políticas e atividades.

27. Para o cumprimento dos objetivos analíticos, o arcabouço analítico das EFP deve produzir dados que estejam estreitamente ligados a outros sistemas estatísticos macroeconômicos e permitam ao analista a avaliação da solidez financeira do setor de governo geral em linha com os critérios aplicados ao sistema de contas nacionais, ao sistema de balanço de pagamentos e às estatísticas monetárias e financeiras.

28. O núcleo do arcabouço analítico é um conjunto de quatro demonstrativos financeiros. Três dos demonstrativos podem ser combinados para explicitar que toda variação dos estoques advém de variações de fluxos. São eles: i) Demonstrativo de Operações do Governo; ii) Demonstrativo de Outros Fluxos Econômicos; e iii) Balanço Patrimonial. Além disso, o arcabouço inclui um Demonstrativo de Fontes e Usos de Caixa que fornece informações essenciais sobre liquidez. Dessa forma, para a adoção do MEFP 2001 e consolidação do Governo Geral em termos de estatísticas de finanças públicas, é necessária a disponibilidade de informações sob a ótica “caixa” e sob a ótica de “competência”.

29. No caso brasileiro, em função da particularidade da legislação que permite que empenhos em fase de liquidação sejam classificados como despesa do exercício financeiro do orçamento, conforme o art. 36 da Lei no 4.320/19643 torna-se necessário efetuar tratamento de ajuste considerando os “restos a pagar” para melhor adequação conceitual. Desta forma, não se subestima o valor da despesa – especialmente os investimentos públicos – e, ao mesmo tempo, preserva-se a coerência técnica em relação aos conceitos de “caixa” e “competência”.

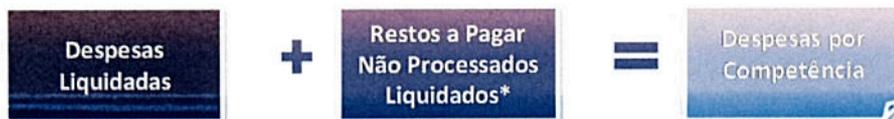


Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and the initials 'LMAZ' and 'C'.

30. Neste contexto destaca-se o processo de convergência da contabilidade das regras contábeis brasileiras à chamada contabilidade patrimonial, adotada pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP e pelas Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*). Uma das mudanças mais significativas nesse processo de convergência é a adoção do regime de competência tanto para as receitas como para as despesas públicas, sob o ponto de vista patrimonial. Assim, as transações de governo passam a ser contabilizadas no momento em que geram variações no patrimônio. No caso das receitas, estas serão registradas quando ocorrem as atividades, transações ou outros eventos que geram ao governo o direito de cobrar tributos e, de outro lado, no caso das despesas se registraram no momento em que ocorrem as atividades, transações e outros eventos que geram para o governo o compromisso ou obrigação incondicional de realizar pagamento.

31. No período de transição para a adoção total dos novos padrões da contabilidade pública são necessários tratamentos específicos aos dados de entes regionais para se aproximar aos conceitos de “caixa” e de “competência”. Tais ajustes encontram-se detalhados a seguir.

Regime de Competência



* Na ausência da informação de restos a pagar não processados liquidados adota-se a informação de restos a pagar não processados pagos.

Regime de Caixa



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.

ACORDOS INTERNACIONAIS

32. Em 2001 o Brasil aderiu formalmente ao Padrão Especial de Disseminação de Dados (SDDS) do Fundo Monetário Internacional (FMI). O SDDS corresponde a normas especiais para a divulgação de dados. Foi estabelecido em 1996 com o objetivo de orientar os países que tem acesso, ou poderiam obter acesso, ao mercado internacional de capital na tarefa de divulgar dados econômicos e financeiros ao público.

33. O SDDS tem como objetivo informar os mercados de capitais internacionais sobre os países cujos dados de cobertura, periodicidade, tempestividade e práticas de transparência atendem aos padrões internacionais.

34. Países que aderem ao SDDS se comprometem a seguir as melhores práticas em quatro áreas: periodicidade, cobertura e atualidade dos dados, o acesso público aos dados, integridade de dados e qualidade de dados.

35. Desde então, o país passou a divulgar com periodicidade definida um conjunto de 17 categorias estatísticas que incluem produção, desemprego, inflação, população, dados monetários, fiscais e de balanço de pagamentos, com o objetivo de ampliar a transparência e garantir a divulgação de dados confiáveis que ajudem a melhorar as avaliações de políticas econômicas.

36. O Brasil foi o 48º país a aderir ao SDDS. Na lista de quem já divulga informações de acordo com o padrão definido pelo FMI estão a maioria dos países desenvolvidos.

37. A experiência da crise financeira recente levou os Ministros de Economia e Presidentes de Bancos Centrais dos países do G-20 a demandarem ao FMI e ao FSB (*Financial Stability Board*) a criação de um grupo de trabalho para explorar os *gaps* de informações e apresentar propostas adequadas para trabalhar a coleta de dados de estatísticas macroeconômicas. O resultado do trabalho foi a publicação do relatório intitulado *The Financial Crisis and Information Gaps*. O relatório identifica as principais lacunas relacionadas a informações financeiras e econômicas e apresenta 20 recomendações com o objetivo de promover a integridade dos mercados financeiros e reduzir os *gaps* (lacunas) de informações evidenciados no período da última crise financeira internacional.

38. Nesse sentido, foi realizada conferência, com a participação dos países do G-20, com os seguintes objetivos: avaliar os avanços das ações em andamento, de acordo com as 20 recomendações, discutir as principais conclusões advindas da interação entre membros do G-20 e a equipe do FMI; e avaliar a necessidade de implementação de outras ações e/ou definição de novas prioridades.

39. Em 2012, foi criado o SDDS Plus como um aprimoramento das iniciativas sobre os padrões de disseminação do FMI, para ajudar a sanar os *gaps* nas informações econômicas e financeiras detectados durante a última crise financeira mundial.

40. O objetivo do SDDS *Plus* é aprimorar o padrão de disseminação de dados, particularmente para países com setores financeiros sistematicamente importantes. O SDDS Plus inclui nove categorias de dados adicionais. Os países que aderirem ao padrão SDDS Plus deverão apresentá-los até o final de 2019. Estas categorias de dados referem-se aos quatro setores macroeconômicos: setor real (balanços setoriais), setor fiscal (**operações do governo geral e dívida bruta do governo geral**), setor financeiro (levantamento de outras sociedades financeiras, indicadores de solidez financeira e títulos da dívida), e setor externo (balanço de pagamentos). O Brasil aderiu ao padrão SDDS Plus se comprometendo a adotar normas mais rigorosas no que concerne à divulgação e qualidade dos dados.

41. O SDDS Plus tem sido monitorado por meio de reuniões semestres entre autoridades do G-20 e encerrará sua primeira fase em 2015, com previsão de início da segunda fase a partir de 2016. O quinto relatório, a ser apresentado no segundo semestre de 2014, inclui avaliação das economias do G-20 e avanços realizados em economias fora do G-20 no que diz respeito à divulgação de estatísticas macroeconômicas.

42. Importante destacar que, desde 2011, o Brasil elabora e envia ao FMI estatísticas anuais de Governo Geral que são publicadas no anuário estatístico do FMI, conhecido como *Government Finance Statistics Yearbook - GFSY*.

43. As categorias de dados exigidas são operações do governo geral e da dívida bruta do governo geral. Os dados de governo geral devem ser publicados de acordo com o MEFP 2001 ou seu sucessor. A periodicidade de divulgação dos dados deve ser trimestral.



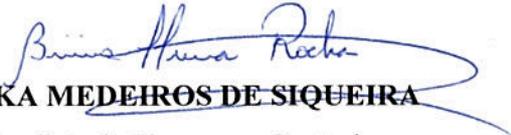
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

43. O estudo referente ao Anexo 6 – Demonstrativo de Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios busca fornecer elementos para aprofundar as discussões visando aproximar o demonstrativo do resultado primário da estrutura internacionalmente difundida para apuração do resultado fiscal. Nesse contexto, solicita-se aos entes o envio para o endereço eletrônico genop.cconf.df.stn@fazenda.gov.br das informações contidas nas tabelas em anexo. Essas informações visam subsidiar o aperfeiçoamento do Demonstrativo de Resultado Primário que será construído de forma conjunta com as entidades representativas no GTREL.

44. Ante o exposto, considerando o caráter técnico consultivo do GTREL, com o objetivo de facilitar o entendimento, reduzir as divergências e buscar uma harmonização do tratamento do respectivo demonstrativo no âmbito da Federação, em benefício da correta contabilização dos recursos públicos e da transparência da gestão fiscal, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica às Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais para manifestação acerca dos diversos aspectos contemplados nesta Nota Técnica, inclusive sobre a viabilização da construção do indicador, bem como gestões para o envio das informações referidas no parágrafo 43 de forma a subsidiar as reuniões do próximo GTREL.

À consideração superior.


CRISTINA QUINTÃO VIEIRA
Analista de Finanças e Controle

P/ 
ERIKA MEDEIROS DE SIQUEIRA
Analista de Finanças e Controle


THIAGO DE CASTRO SOUSA
Gerente de Normas e
Procedimentos de Gestão Fiscal


BRUNO FABRÍCIO FERREIRA DA ROCHA
Gerente de Estatísticas de Finanças Públicas

De acordo. Encaminhe-se ao Subsecretário do Tesouro Nacional.



**LEONARDO SILVEIRA DO
NASCIMENTO**

Coordenador Geral de Normas de
Contabilidade Aplicadas à Federação



**FABIANA MAGALHÃES A.
RODOPOULOS**

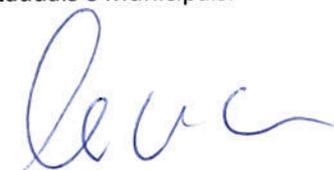
Coordenadora Geral de Estudos Econômico-
Fiscais

De acordo. Encaminhe-se às Secretarias de Fazenda Estaduais e Municipais.



GILVAN DA SILVA DANTAS

Subsecretário de Contabilidade Pública



CLEBER UBIRATAN DE OLIVEIRA

Subsecretário de Planejamento e
Estatísticas Fiscais

ANEXO 1 - Informações da RECEITA PRIMÁRIA

Nessa tabela, informar o saldo final das contas nos anos de 2012 e 2013.

RECEITAS PRIMÁRIAS	Exercício 2012		Exercício 2013	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES				
Receitas Tributárias				
Receitas de Contribuições				
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial				
(-) Aplicações Financeiras				
Transferências Correntes				
Transferências da União				
Transferências dos Estados				
Transferências dos Municípios				
Transferências Multigovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios				
Demais Receitas Correntes				
Dívida Ativa				
Diversas Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito				
Amortização de Empréstimos				
Alienação de Bens				
Transferências de Capital				
Transferências da União				
Transferências dos Estados				
Transferências dos Municípios				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios				
Outras Receitas de Capital				

(Fls. nº 18 da Nota Técnica Conjunta nº 18/2014/CCONF/CESEF/SUCON/SUPEF/STN/MF-DF).

ANEXO 2 - Informações da DESPESA PRIMÁRIA

Nessa tabela, informar o saldo final das contas nos anos de 2012 e 2013.

DESPESAS PRIMÁRIAS	Exercício 2012						Exercício 2013					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS ¹	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS ¹	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES												
Pessoal e Encargos Sociais												
Benefícios Previdenciários												
Demais Despesas de Pessoal e Encargos												
Juros e Encargos da Dívida												
Outras Despesas Correntes												
Transferências a União												
Transferências a Estados e ao Distrito Federal												
Transferências a Municípios												
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos												
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos												
Transferências a Instituições Multigovernamentais												
Transferências a Consórcios Públicos												
Transferências ao Exterior												
Aplicações Diretas												
Benefícios Previdenciários												
Demais Aplicações Diretas												
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES												
DESPESAS DE CAPITAL												
Investimentos												
Transferências a União												
Transferências a Estados e ao Distrito Federal												
Transferências a Municípios												
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos												
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos												
Transferências a Instituições Multigovernamentais												
Transferências ao Exterior												
Aplicações Diretas												
Inversões Financeiras												
Concessão de Empréstimos												
Aquisição de Título de Capital já Integralizado												
Demais Inversões Financeiras												
Amortização da Dívida												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
RESERVA DO RPPS												

¹ Pagamento no exercício de Restos a Pagar inscrito em exercícios anteriores como Processados.

² Liquidação no exercício de Restos a Pagar inscrito em exercícios anteriores como Não - Processados.

³ Pagamento no exercício de Restos a Pagar inscrito em exercícios anteriores como Não - Processados.

ANEXO 4 - Informações dos RESTOS A PAGAR

Nessa tabela, informar o saldo existente no exercício atual de Restos a Pagar inscritos nos anos anteriores.

DESPESAS PRIMÁRIAS	RESTOS A PAGAR (SALDO EXISTENTE EM 2014)							
	Liquidadados e Não Pagos				Empenhados e Não Liquidadados			
	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
DESPESAS CORRENTES								
Pessoal e Encargos Sociais								
Benefícios Previdenciários								
Demais Despesas de Pessoal e Encargos								
Juros e Encargos da Dívida								
Outras Despesas Correntes								
Transferências à União								
Transferências a Estados e ao Distrito Federal								
Transferências a Municípios								
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos								
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos								
Transferências a Instituições Multigovernamentais								
Transferências a Consórcios Públicos								
Transferências ao Exterior								
Aplicações Diretas								
Benefícios Previdenciários								
Demais Aplicações Diretas								
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES								
DESPESAS DE CAPITAL								
Investimentos								
Transferências à União								
Transferências a Estados e ao Distrito Federal								
Transferências a Municípios								
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos								
Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos								
Transferências a Instituições Multigovernamentais								
Transferências ao Exterior								
Aplicações Diretas								
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								